

Além de computar como tempo de contribuição, serviço militar também deve ser considerado para fins de carência



Na reunião realizada no dia 27 de junho, na cidade de Porto Alegre (RS), a Turma Nacional de Uniformização dos Juizados Especiais Federais (TNU) determinou que o serviço militar, além de computar como tempo de serviço/contribuição, também deve ser considerado para fins de carência.

O pedido de uniformização nacional foi suscitado pela parte autora contra acórdão da 1ª Turma Recursal do Ceará, que não reconheceu como período de carência o tempo de serviço militar obrigatório, julgando improcedente o pedido de concessão de aposentadoria por idade urbana.

Em suas razões recursais, o requerente sustentou divergência do acórdão recorrido com o entendimento firmado pela Turma Regional de Uniformização da 4ª Região no sentido de que o tempo de serviço militar, além de expressamente computar como tempo de serviço/contribuição, nos termos do artigo 55, I, da Lei nº 8.213/91, e artigo 60, IV, do Decreto 3.048/99, também deve ser considerado para fins de carência.

Ao adentrar no mérito do processo, o relator do pedido de uniformização no

Colegiado, juiz federal Sérgio de Abreu Brito, da Seção Judiciária de Alagoas, argumentou que a contagem do tempo de serviço militar inicial para fins de aposentadoria está prevista no artigo 63 da Lei nº 4.375/64 (Lei do Serviço Militar).

Segundo o magistrado, a norma do artigo 55, I, da Lei nº 8.213/91 também estabelece o cômputo do serviço militar, inclusive voluntário, como tempo de contribuição, assim como a regra contida no artigo 60, IV, do Decreto 3.048/99.

Ainda de acordo com o relator, a orientação contida no artigo 100 da Lei nº 8.112/90 (Estatuto dos Servidores Público da União) reafirma o enten-

dimento das demais normas, reconhecendo que o tempo de serviço prestado às Forças Armadas deve ser contabilizado para todos os efeitos como serviço público federal, independentemente da existência de contribuição previdenciária, para fins de aposentadoria no Regime Próprio de Previdência Social da União.

“Não vislumbro motivo para se afastar a contagem do tempo de serviço militar, para fins de carência no tocante à aposentadoria por idade no Regime Geral da Previdência Social. Frise-se ainda que a prestação de serviço militar não é uma faculdade do cidadão, mas sim uma obrigação imposta constitucionalmente. Destarte, não se afigura razoável admitir que o convocado tenha que ser sacrificado com possível exclusão previdenciária decorrente da não contagem para fins de carência daquele período em que esteve servindo à Pátria”, defendeu o juiz federal.

Por maioria, a Turma Nacional de Uniformização dos Juizados Especiais Federais decidiu conhecer e dar provimento ao incidente de uniformização da parte autora para restabelecer a sentença de procedência, nos termos do voto do juiz relator. (Fonte: CJF)

SEAVI tem pré-inscrições abertas para curso “Improbidade Administrativa” – Turma 01/2019



A Seção de Ações Educacionais Virtuais – Seavi informa que, até o dia 24/07, estarão abertas as pré-inscrições para o curso “Improbidade Administrativa” – Turma 1/2019. O curso, com 40 horas de carga horária, será realizado de 01/08 a 13/09/2019 e possui apenas três vagas disponíveis para servidores da Seção Judiciária da Bahia. Para se inscrever, acesse: <https://bit.ly/2Y3XtGV>

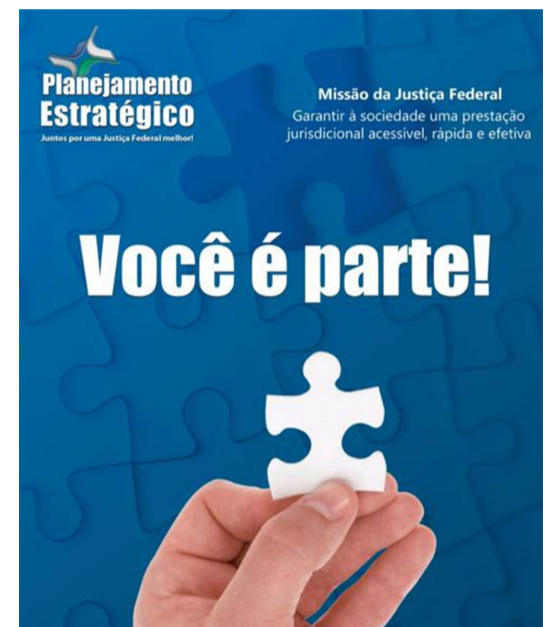
De modalidade virtual com tutoria, o público-alvo são servidores do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, das Seções e Subseções Judiciárias vinculadas, sendo dada preferência a servidores que atuam com a matéria. A tutoria será a Dra. Vânia Hack de Almeida,

desembargadora federal do TRF da 4ª Região.

Vale ressaltar que, segundo a IN 13-02 – Programa de Capacitação, o servidor que desistir de participar de evento de capacitação, sem a devida justificativa junto à área de Desenvolvimento de Recursos Humanos ou sem a apresentação de atestado médico homologado, terá vedada a participação em outro evento durante o transcorrer de um ano da interrupção.

Além disso, está vedada a participação de servidores que estejam de férias ou usufruindo alguma licença em período coincidente com a realização do curso.

SEMAD realizará visitas às unidades para ampliar conhecimento sobre Planejamento Estratégico



A SEMAD realizou uma pesquisa no período de 21/02 a 29/03/2019, visando avaliar o grau de conhecimento do corpo funcional desta Seccional sobre o tema Planejamento Estratégico. O resultado demonstrou que ainda há muitas dúvidas ou desconhecimento sobre o assunto por parte dos servidores da Seção Judiciária da Bahia. Para preencher esta lacuna e envolver todos na busca do cumprimento da Missão da Justiça Federal (sabe qual é??), a SEMAD se coloca a disposição para realizar uma visita às unidades da SJBA, com duração prevista de 20 minutos. Para agendar basta o dirigente da Unidade escolher uma data para a realização da visita, no período compreendido entre 22/07 e 31/10/2019, e entrar em contato com a SEMAD, por meio do ramal 9198 ou pelo e-mail semad.ba@trf1.jus.br.

A visita é uma das ações do Plano de Comunicação da Estratégia da Seccional, que tem como objetivo disseminar e ampliar o conhecimento de todos sobre o Planejamento Estratégico 2015-2020, tornando claros os conceitos e termos empregados, os objetivos e metas estratégicos e a importância da contribuição de todos para o sucesso da Estratégia. Serve ainda para demonstrar de forma prática como o planejamento pode melhorar/facilitar a rotina de trabalho das unidades, levando a todos a se enxergarem dentro da estratégia e a identificarem seu papel no processo de execução do planejamento estratégico.

Planejamento Estratégico: Você é parte!

Aniversariantes

Hoje: Advalk Paulo Pereira (Itabuna), Ana Cláudia Gomes da Silva (NU-CJU), Fernanda Oliveira Silva (Vitória da Conquista) e Valmir Santiago dos Santos (VIPAC).

Amanhã: Cristina Furtado da Conceição (21ª Vara), Márcia Silveira Dias (NUASG) e Francisco Luiz Eugênio Moreira Silva (Juazeiro).

Domingo: Gicélia Maria Alencar Liborio (NUCGP), Gilvan Lopes Nery (NUAUD), Vitor Carmezim Sanches (Guanambi), Fernando Arêas do Nascimento (Irecê) e Ana Luisa Carvalho de Pádua (1ª Vara).

Segunda-feira: Edjôse de Castro Souza (20ª Vara).

Parabéns!

EXPEDIENTE: Coordenação-Geral: juiz federal Dirley da Cunha Júnior, diretor do Foro da Seção Judiciária da Bahia. **Fotos, distribuição, revisão e impressão:** Serviço de Comunicação Social - SERCOM. **Encarregada:** Rita Miranda. **Diagramação e redação:** Rodrigo Sarmiento Silva dos Santos. **Tiragem:** 4 exemplares. **Telefones:** (71) 3617-2616. **Endereço:** Av. Ulysses Guimarães, 2799 – CAB. CEP: 41213-000. **Site:** portal.trf1.jus.br/sjba **E-mail:** jfh@trf1.jus.br.